



Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

ESTADO DE SÃO PAULO

Em de

de 195

LEI Nº 226

De 11 de Abril de 1953.

A Câmara Municipal de São José dos Campos decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Sanitário autorizado a alienar, mediante venda ou doação, a quem convier e pelo preço certo de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro), uma área de terreno pertencente ao patrimônio municipal, com frente para a Rua Dolzani Ricardo e fundos com terreno de propriedade de Henrique Mudat, confrontando à direita com a Avenida 24 de Outubro e à esquerda com Agostinha Maria - Freire, medindo seiscentos e nove (609) metros quadrados.

Parágrafo Único - O adquirente da área referida nesta lei ficará obrigado a transmiti-la, mediante venda ou doação, ao Governo do Estado de São Paulo pelo mesmo preço de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) a fim de que seja construído na mesma o prédio para a instalação do Centro de Saúde local.

Artigo 2º - No caso do presente imóvel ser considerado insuficiente para as finalidades desta lei, fica o Prefeito Sanitário autorizado, desde já a desapropriar, amigavel ou judicialmente, nos fundos, o terreno necessario para o complemento de área que se ja requerida.

Artigo 3º - Caso o terreno objeto desta lei não seja utilizado no prazo de dois (2) anos, para o fim que se refere o paragrafo unico do artigo 1º, nula será a alienação com reversão da área do patrimônio municipal, independentemente de qualquer interpelação ou pagamento.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, 11 de Abril de 1.953.

Benedito Almeida Victoretto
Engº Benedito Almeida Victoretto
Prefeito Sanitario

Registrada e publicada na Secção do Expediente e Pessoal, aos 11 de Abril de 1.953.

Jose Benedito Monteiro
Jose Benedito Monteiro
Chefe da Secção do Exp. e Pessoal